



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRYWALL E GESSO, COMO TAMBÉM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/MG**”.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Esta aquisição se justifica pela necessidade de instalação de drywall e gesso em paredes e forros que estejam velhos ou necessitando de novas construções e ampliações de todos os prédios públicos destinados ao uso dos funcionários e da população. No mesmo sentido, é a instalação dos vidros nos prédios públicos, uma vez que, se encontram degradados e em péssimo estado.

2.2- A instalação de gesso, drywall e vidros se faz necessário, pois alguns prédios estão em processo de construção e outros passaram por reformas.

2.3- A aquisição dos mesmos se faz necessária devido a reformas, ampliação e construção de novos espaços públicos, criando e melhorando esses espaços para segmentar melhor os serviços, criar novas zonas de atendimentos públicos.

2.4- A opção pela utilização do sistema construtivo conhecido como drywall, utilizando chapas de gesso acartonado, oferece diversas vantagens, visto que proporciona conforto acústico, praticidade, rapidez e versatilidade em sua execução, produzindo poucos resíduos ao final de sua instalação, o que contribui nas questões de sustentabilidade. Suas características, além de permitirem uma grande diversidade de usos e um ótimo resultado estético, proporcionam grande flexibilidade nos projetos, facilitando as constantes mudanças demandadas nos espaços físicos.

2.5- A execução de parede ou divisórias com sistema em chapas de gesso drywall, contribui para a otimização dos custos e redução dos prazos de realização dos serviços.

2.6- A execução de rebaixamento teto em gesso, com placas de gesso acartonado, oferece praticidade na instalação de sistemas elétricos e de climatização. Com a possibilidade de embutir fiações e dutos, elimina-se a necessidade de instalar tubulações aparentes, garantindo uma aparência limpa e organizada ao espaço.

2.7- Ademais, o forro de gesso acartonado é um acabamento que pode ser instalado rapidamente e que possui inúmeras vantagens em comparação ao forro de gesso em placas. Apesar do baixo custo do forro de gesso em placas, o acabamento é bastante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

inferior.

2.8- As chapas de gesso e os perfis metálicos do forro de gesso acartonado garantem um acabamento de qualidade e sem trincas. Uma das principais vantagens do forro de gesso acartonado é a facilidade e a rapidez para a instalação.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01- SERVIÇOS DE GESSO E DRYWALL			
Item	Und	Quantidade	Descrição do serviço
01	M ²	300	Contratação de serviços de fornecimento e instalação de parede Dry-Wall, incluindo montantes de 90mm (esp.0,5 em aço z275) a cada 60 cm, chapa de gesso acartonado ST em apenas 1 (uma) face montante , com junção das placas utilizando fita tela e massa de reajuntamento própria para Dry- Wall. Conforme NBR 15.758, NBR 15.217 e NBR 14.715.
02	M ²	300	Contratação de serviços de fornecimento e instalação de parede Dry-Wall, incluindo manta de lã de rocha para isolamento acústico, com espessura mínima de 50 mm e que atenda às normas ABNT, montantes de 90mm (esp.0,5mm em aço Z275 a cada 40 cm ,chapa de gesso acartonado ST em ambas as faces da parede, com junção de placas utilizando fita tela e massa de reajuntamento própria para Dry-Wall. Conforme NBR 15.758, NBR 15.217 e NBR 14.715.
03	M ²	20	DRYWALL M48 – Fornecimento e instalação de Drywall M48 composta por placa Standart ST normal sem pintura e demais materiais para realização do serviço.
04	M ²	1.000	Revestimento Parede e teto – Fornecimento e instalação revestimento de gesso em parede com mestras e demais materiais para realização do serviço.
05	M ²	200	Fornecimento e instalação de forro acartonado (FGE), e demais materiais para realização do serviço.

LOTE 02- SERVIÇOS DE VIDROS			
Item	Und	Quantidade	Descrição do serviço
	M ²		Instalação de vidro liso incolor, 8 mm de espessura, temperado, kit basculante e aplicação de silicone



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

01		30	100% puro com cura acética ou similar, com fornecimento de material.
02	M ²	200	Vidro temperado incolor e 10mm fornecimento e demais materiais para instalação.
03	UND	30	Porta pivotante de vidro temperado jateado, 90x 2,10 cm, espessura 10MM, inclusive acessórios para instalação.
04	M ²	150	Vidro temperado incolor e 6mm fornecimento e instalação e demais acessórios para instalação.
05	UND	50	Janela blindex de correr, acompanha todos os itens para instalação e deve ser entregue instalada. As medidas de acordo com as demandas da secretaria requisitante.
06	M ²	50	Contratação de serviços de fornecimento e instalação de vidro comum canelado, espessura 4mm, incluindo requadro em aço pintado e todo material necessário a ser instalado.

4- DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A empresa deverá executar o serviço de acordo com o projeto básico

4.2- O serviço será fiscalizado pelo secretário responsável.

4.3- A execução do serviço será de acordo com a necessidade da secretaria responsável.

4.5- A Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços, para realização dos serviços **deverá disponibilizar os equipamentos, os materiais e a mão de obra para execução do serviço.**

4.6- O Pessoal designado pela empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá estar munidos de ferramentas e equipamentos individuais de segurança para o bom desempenho dos serviços.

4.7- Todos os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as normas técnicas pertinentes, em prazos e condições normais de execução, para que a contagem de prazo de duração não sofra nenhuma interferência.

4.8- A execução dos serviços deverá ser feita com todo esmero e com uso de técnicas apropriadas.

4.9- Após a solicitação formal para execução dos serviços, a contratada deverá num prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, realizar visita técnica para conhecer o local e confirmar as quantidades e medidas (altura x largura).

4.9.1- A Detentora da Ata de Registro de Preços não poderá exigir quantitativos mínimos de serviços a serem executados.

4.9.2- Não será admitida em nenhuma hipótese justificativas pelo atraso ou inexecução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

do objeto.

4.10- O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou o responsável por ele designado ficará responsável por prestar os esclarecimentos e orientações necessárias ao regular andamento do serviço.

4.11- A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o serviço aprovado pelo setor requisitante junto com a Nota Fiscal.

4.12- Prazo e Local de execução dos serviços: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

4.13 - Entregar/instalar o objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, nos locais previamente estabelecidos pelas Secretarias Solicitantes, o prazo será contado a partir da emissão/recebimento da solicitação emitida pela Secretaria.

4.14- O Serviço constado na ordem de serviço será executado de acordo com a demanda.

4.15- A prestação de Serviço deverá ser executada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- Os serviços serão executados dentro de todos os critérios técnicos e normativas pertinentes, utilizando de ferramentas próprias para concretização dos serviços.

5.1.1- Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

5.2- Os serviços deverão ser prestados no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras do município.**

5.2.1- Após a entrega os itens estarão sujeitos à aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

5.2.2- Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos serviços, ressalvado os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

5.2.3- Nos casos de atraso na execução, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

5.3- Os serviços deverão ser prestados no perímetro urbano do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, em local previamente estabelecido pela secretaria requisitante, constante na ordem de fornecimento.

5.4 - DA GARANTIA

5.4- De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, artigo 26, o consumidor tem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

direito de reclamar e solicitar reposição sem custos até 30 dias após a partir da data de entrega de serviço ou produto não durável e 90 (noventa) dias para duráveis, caso em que o gesso, drywall e vidros se encaixa. Assim, **é dever da Detentora da Ata de Registro de Preços dar garantia de três meses para a instalação e/ou construção e havendo qualquer erro de instalação/construção ou danos nos gessos, drywalls e vidros deverá refazer o serviço com o fornecimento de novos produtos bem como oferecer a manutenção sem qualquer custo.**

6- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

7- DOS BENS E SERVIÇOS

7.1- O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.1323, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

8.2- Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

8.3- Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

8.4- Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

8.5- Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

8.6- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

8.7- Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1- efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4- Comunicar **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7- Garantir a boa qualidade dos serviços executados.

8.1.8- A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

8.1.9- A licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a realização da festa.

8.1.10- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto.

8.1.11- A empresa vencedora do certame deverá, mediante solicitação da Secretaria que requisitar os serviços, ir ao local, ver o tipo de gesso, drywall e vidros e fazer a medição daqueles a serem construídos ou instalados, para fabricação correta.

8.1.12 - Entregar/instalar o objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, nos locais previamente estabelecidos pelas Secretarias Solicitantes, o prazo será contado a partir da emissão/recebimento da solicitação emitida pela Secretaria.

8.1.13 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer funcionário capacitado para a prestação do serviço, bem como, todo material necessário para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

colocação e construção do objeto, de acordo com cada especificação de gesso, drywall e vidros.

8.1.14 - Será de obrigação da Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual – EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente, sendo ela responsável pela segurança dos mesmos.

8.1.15- A Detentora da Ata de Registro de Preços se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas diretas e indiretas decorrentes de mão de obra, transporte e deslocamento, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, assim como as despesas referentes aos seguros e quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas da presente Ata de Registros de Preços.

8.1.16 - Os materiais deverão ser entregues/instalados pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ao ÓRGÃO GERENCIADOR de 2ª a 6ª feira, em horário comercial das 7:30h às 11:30h e das 13:30h as 16:00h, em local e horário a ser agendado com a Secretaria Solicitante.

8.1.17- A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovante de destinação ambientalmente correta, dos gessos, drywalls e vidros descartados, conforme política nacional dos resíduos sólidos.

8.1.18- O pedido de prorrogação de prazo para a prestação do serviço somente será conhecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.1.19- Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.1.19.1-Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.20-Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação do serviço, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.21-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do serviço, num prazo máximo de 3 (três) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.22- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

8.23- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.24- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.25- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.26- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

9 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1- Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

9.2- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) *moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
 - (2) *moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - (3) *compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

10.3- A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º).

10.4- Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8- A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / MEDIÇÃO

11.1- As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2- As medições serão apresentadas pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, depois de sua execução.

11.3- As medições serão conferidas no prazo de até 05(cinco) dias úteis após ser protocolada junto ao Órgão Gerenciador, e se de acordo com a ordem de serviço ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

cronograma apresentado, serão liberadas pelo gestor da Ata de Registro de Preços para pagamento.

12- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1- A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias.

12.2- A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou renovação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

13- DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1- Compete Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do funcionário designado para este fim, juntamente com o Controlador interno do Município, no exercício de sua função regular.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 03 de maio de 2024.

LEONY GERALDO DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos